



2195125

08008.000255/2014-18



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E A EMPRESA COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME.

PROCESSO Nº 08008.000255/2014-18

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 355.879.980- SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Sra. **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com nomeação através da Portaria nº 965 de 23-09-2015, publicada no D.O.U de 24-09-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70 de 04 de junho de 2.014, publicada no DOU de 05 de junho de 2.014, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa **COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME**, estabelecida no SCS Quadra 02, Bloco C, 252, sala 704, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.927.866/0001-01**, neste ato representada pela Srª. **LÍGIA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da CI nº 1.068.509 SSP/DF e do CPF nº 444.474.421-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2014, com fundamento no artigo 65, I, "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto, em razão da supressão de 05 (cinco) postos de carregador, correspondente a 12,46 % (doze vírgula quarenta e seis por cento) do valor global do Contrato, conforme especificação constante na Cláusula Décima Nona - Dos Acréscimos e Supressões, a contar do dia 01 de abril de 2016.

1.2. A quantidade de postos correspondente à supressão será conforme a tabela a seguir:

Grupo 1	Item	Descrição	Quantidade de postos Contrato original	Quantidade de postos suprimidos	Quantidade de postos após supressão
	1	Carregador	17	5	12
TOTAL			35	5	30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Primeira passa a vigorá com a seguinte redação:

1.2 – Detalhamento do objeto.

Grupo 1	Item	Descrição	Quantidade de postos
	1	Carregador	12
	2	Almoxarife	18

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual estimado do contrato de R\$ 1.363.161,12 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e doze centavos) passará para R\$ 1.193.257,44 (um milhão, cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Coordenação-Geral de Logística

Programa de Trabalho nº 06122211220000001

Elemento de Despesas nº 339037

PI CGL-AS

Unidade Orçamentária 30101

PTRES nº 089907

Nota de Empenho nº 2016NE800239

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

7.1. É vedado a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função comissionada, em atendimento ao decreto 7.203/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 26/04/2016, às 16:40, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos, em 27/04/2016, às 10:32, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA PEREIRA COQUEIRO**, Usuário Externo, em 28/04/2016, às 14:30, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2195125** e o código CRC

B94C4B89

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.